



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N\* 018/00 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2000  
=====

"Dispoe sobre abertura de Credito  
Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 6\*, Alinea B, da Lei Municipal N\* 577/99 de 23 de Dezembro de 1999 (LEI ORCAMENTARIA),

D E C R E T A :  
-----

ARTIGO 1\* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional  
-----  
Suplementar no valor de R\$ 251.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA  
E UM MIL REAIS), para reforco da seguinte dotacao do orcamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO  
-----

2.05 - SECRETARIA GERAL  
-----

4110-03.07.021-1.37(028)Obras e Instalacoes.....R\$ 1.000,00

2.20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
-----

3132-08.42.188-2.35(061)Outros Servicos e Encargos.....R\$ 250.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 251.000,00

ARTIGO 2\* - O Credito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1\* do pre-  
-----  
sente Decreto, sera coberto com os recursos provenientes da  
reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO  
-----

2.50 - DEP MUN DE PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO  
-----

4110-10.57.316-2.86(115)Obras e Instalacoes.....R\$ 50.000,00

2.60 - DEP MUN AGRIC PECUARIA E MEIO AMBIENTE  
-----

4210-04.18.112-1.67-(131)Aquisicao de Imoveis.....R\$ 100.000,00

2.70 - DEPTO MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO  
-----

4110-16.88.534-1.10(141)Obras e Instalacoes.....R\$ 50.000,00

2.90 - DEPART MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS  
-----

4110-16.91.575-1.12(159)Obras e Instalacoes.....R\$ 51.000,00

TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 251.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

ARTIGO 3\* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4\* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2000.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
Secretário Geral

